

Acórdão do Tribunal Geral de 7 de março de 2018 — Fertisac / ECHA(Processo T-855/16) ⁽¹⁾

(«REACH — Taxa devida pelo registo de uma substância — Redução concedida às PME — Verificação pela ECHA da declaração relativa à dimensão da empresa — Decisão que impôs o pagamento de uma taxa administrativa — Recomendação 2003/361/CE — Ultrapassagem dos limites financeiros — Conceito de “empresa associada”»)

(2018/C 142/63)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Fertisac, SL (Atarfe, Espanha) (representante: J. Gomez Rodriguez, advogado)

Recorrida: Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA) (representantes: E. Maurage, J.-P. Trnka e M. Heikkilä, agentes, assistidos por C. Garcia Molyneux e L. Tosoni, advogados)

Objeto

Recurso baseado no artigo 263.º TFUE, em que é solicitada a anulação da Decisão SME(2016) 5150 da ECHA, de 15 de novembro de 2016, que declara que a recorrente não preenche os requisitos para beneficiar da redução da taxa prevista para as médias empresas e lhe impõe o pagamento de uma taxa administrativa e das faturas n.º 10060160 e n.º 10060161 emitidas pela ECHA e anexadas à Decisão SME(2016) 5150.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Fertisac, SL é condenada nas despesas, incluindo as referentes ao processo de medidas provisórias.

⁽¹⁾ JO C 30, de 30.1.2017.

Acórdão do Tribunal Geral de 7 de março de 2018 — Equivalenza Manufactory/EUIPO — ITM Entreprises (BLACK LABEL BY EQUIVALENZA)(Processo T-6/17) ⁽¹⁾

[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia BLACK LABEL BY EQUIVALENZA — Marca internacional figurativa anterior LABELL — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Semelhança dos sinais — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 (atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001»]

(2018/C 142/64)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente(s): Equivalenza Manufactory (Barcelona, Espanha) (representante: G. Macías Bonilla, G. Marín Raigal e E. Armero Lavie, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: J. Crespo Carrillo e M. del Mar Baldares, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: ITM Entreprises SAS (Paris, França)